



PROJETO DE LEI Nº 412/17

Institui o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte – PMLLLB-BH.

Art. 1º – Fica instituído o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte – PMLLLB-BH – para o decênio de 2017 – 2027, com o objetivo de promover a participação efetiva da população da cidade de Belo Horizonte na cultura letrada, nos termos especificados no Anexo desta Lei.

Parágrafo único – O PMLLLB-BH é um instrumento de gestão de médio e longo prazo, por meio do qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas de incentivo e promoção à leitura, à literatura, ao livro e às bibliotecas.

Art. 2º – São diretrizes gerais do PMLLLB-BH:

I – valorizar a leitura e a escrita como práticas culturais, políticas e históricas, que permitem o acesso e a construção do conhecimento;

II – promover e consolidar as bibliotecas públicas, comunitárias e escolares, estas últimas com o apoio das Assembleias Escolares, como espaços democráticos de acesso à leitura e de formação permanente, abertos à população;

III – valorizar a leitura literária, tendo em vista as mais distintas autorias, identidades e perspectivas de se narrar e de se compreender o mundo, em tempos e espaços diversos, por meio da cultura escrita;

IV – valorizar e estimular a leitura de materiais de divulgação científica, nas diversas áreas do conhecimento;

V – garantir acessibilidade às pessoas com deficiência e necessidades especiais em bibliotecas, eventos, concursos, cursos e atividades para a promoção da leitura, bem como a oferta de materiais de leitura acessíveis;

VI – observar o princípio da diversidade na formação dos acervos bibliográficos das bibliotecas escolares, públicas e comunitárias;

VII – valorizar o professor e o bibliotecário como protagonistas no processo de formação de leitores;

VIII – valorizar e reconhecer os mediadores de leitura como profissionais que trabalham com a formação de leitores;



IX – valorizar os escritores, os ilustradores e os tradutores como profissionais da criação no processo de produção do livro;

X – realizar eventos que promovam e divulguem o livro e a literatura, bem como os seus profissionais.

Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura com o apoio da Fundação Municipal de Cultura coordenar e executar o PMLLLB-BH, bem como a promoção de sua revisão sistemática, pelo menos a cada dois anos, das estratégias e das ações, com ampla participação do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo único – O processo de monitoramento, de avaliação e de acompanhamento do PMLLLB-BH contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º – O plano instituído por esta Lei atende às metas estabelecidas no art. 5º, incisos IV e XXVII do Anexo Único da Lei nº 10.854, de 16 de outubro de 2015, que institui o Plano Municipal de Cultura, e na Lei nº 10.901, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 5º – Os recursos necessários à execução do PMLLLB-BH serão originários:

I – do Tesouro Municipal;

II – da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Lei nº 6.498, de 29 de dezembro de 1993, nas modalidades do Fundo de Projetos Culturais e da Renúncia Fiscal;

III – de recursos advindos de transferências da União ou do Estado e de outros que vierem a ser criados.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 27 de Setembro de 2017.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2017)

**ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE LEITURA, LITERATURA,
LIVRO E BIBLIOTECAS DE BELO HORIZONTE – PMLLB-BH.**

Art. 1º – O Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte – PMLLB-BH – está estruturado em quatorze eixos estratégicos.

Parágrafo único – São eixos estratégicos do plano e suas respectivas linhas de ação:

I – valorizar a leitura e o livro como bens culturais na cidade:

a) viabilizar o lançamento de campanhas periódicas e materiais explicativos com foco na valorização da leitura e da escrita como práticas culturais, políticas e históricas, que permitam o acesso e a construção de conhecimento;

b) elaborar e divulgar de maneira ampla um guia de bibliotecas públicas, escolares – abertas à comunidade –, comunitárias e espaços de leitura da cidade;

c) elaborar e disponibilizar um guia de livrarias e sebos da cidade;

d) valorizar e divulgar projetos públicos e da sociedade civil para democratizar o acesso à leitura;

e) estimular iniciativas de valorização da escrita e da leitura em plataformas de mídias digitais;

II – garantir o acesso gratuito, de qualidade e democrático à leitura em toda a cidade, por meio de bibliotecas de acesso público:

a) garantir a implantação e a manutenção das bibliotecas escolares em todas as instituições educacionais da cidade, públicas e privadas, até 2020, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010;

b) garantir a manutenção das bibliotecas públicas existentes e atuar com vistas a ampliar o número de equipamentos culturais dessa natureza;

c) apoiar e fomentar a criação e a manutenção de bibliotecas comunitárias e outras iniciativas da sociedade civil que tenham como objeto a promoção da leitura;

d) criar e fortalecer programas para a promoção da leitura com atendimento específico à primeira infância – crianças de zero a seis anos;

e) estimular a implantação e manutenção de pontos de leitura em creches e instituições públicas de atendimento à infância e nos equipamentos públicos da política municipal da assistência social;



f) criar e fortalecer programas para a promoção da leitura com atendimento específico aos adolescentes e jovens;

g) criar e fortalecer programas para a promoção da leitura com atendimento específico aos idosos;

h) buscar, por meio de programa específico, a criação e a manutenção de pontos de leitura em salas de espera nos equipamentos públicos com grande circulação de pessoas, parques e praças, bem como em instituições de internação como hospitais, centros de tratamento de saúde mental e presídios;

i) garantir a acessibilidade para toda a população nas bibliotecas e nos eventos literários públicos;

j) qualificar os trabalhadores das bibliotecas, dos projetos e das iniciativas para a promoção da leitura e de eventos literários para o atendimento às pessoas com deficiência;

k) qualificar a infraestrutura física e tecnológica das bibliotecas escolares e públicas, permitindo a participação dos profissionais bibliotecários no planejamento arquitetônico e nas modificações estruturais relativas ao espaço para o atendimento adequado dos leitores, bem como apoiar essa qualificação em bibliotecas comunitárias;

l) qualificar e ampliar os acervos bibliográficos das bibliotecas escolares e públicas, de acordo com o orçamento anual aprovado, valorizando o acervo através de novas compras, bem como apoiar essa iniciativa em bibliotecas comunitárias;

m) fortalecer e aprimorar os programas da Secretaria Municipal de Educação que contemplam a distribuição de livros para os alunos da rede pública municipal de ensino e para a rede de creches conveniadas, visando à apropriação desses livros pelos alunos, professores e famílias;

n) realizar, em bibliotecas escolares, públicas e comunitárias, atividades que promovam a apropriação da cultura escrita em diversos suportes físicos e digitais;

o) melhorar a sinalização indicativa da existência das bibliotecas;

p) inserir em mapas e guias turísticos da cidade a localização de bibliotecas e pontos de leitura de acesso público;

q) buscar a ampliação dos dias e horários de funcionamento das bibliotecas públicas;

III – garantir uma política específica para a promoção da leitura na primeira infância – crianças de zero a seis anos:

a) promover ações e campanhas para a conscientização da população sobre a importância da leitura com crianças, desde o nascimento;



b) estimular a implantação de bibliotecas e espaços de leitura, com acervo e estrutura adequados, em Unidades Municipais de Educação Infantil – Umeis –, unidades do programa BH Cidadania, creches, acolhimento institucional, postos de saúde, hospitais e demais instituições que trabalham com crianças de zero a seis anos;

c) buscar a criação de espaços, acervos, atividades e serviços específicos e permanentes para crianças de zero a seis anos nas bibliotecas escolares, públicas e comunitárias;

d) realizar atividades permanentes de formação para professores, bibliotecários, mediadores de leitura, agentes comunitários, agentes públicos e outros, sobre a importância da leitura na primeira infância, como parte de sua qualificação e atuação profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
e) promover atividades com famílias e cuidadores de crianças para a conscientização da importância do contato com os livros, com as histórias, e as cantigas de ninar;

f) estimular as famílias para que leiam para as crianças no ambiente familiar e para que frequentem as bibliotecas;

g) articular a inclusão de ações de promoção da leitura na primeira infância no Plano Municipal para Infância e Adolescência integrante do Programa Prefeito Amigo da Criança;

IV – atuar para que o quadro de recursos humanos das bibliotecas escolares e públicas possua formação específica e seja quantitativa e qualitativamente adequado ao seu funcionamento:

a) promover seminários, cursos e oficinas para a formação permanente dos profissionais que trabalham nas bibliotecas escolares, públicas e comunitárias, além de viabilizar a participação em atividades da mesma natureza realizadas por outras instituições;

V – buscar a aprovação de recursos orçamentários anuais para a ampliação e a renovação dos acervos bibliográficos das bibliotecas escolares, públicas e comunitárias:

a) viabilizar a aquisição anual de livros, revistas, gibis, jornais e outros materiais de leitura, em suportes impressos e eletrônicos, para as bibliotecas escolares e públicas;

b) apoiar a aquisição de livros, revistas, gibis, jornais e outros materiais de leitura, em suportes impressos e eletrônicos, para as bibliotecas comunitárias;

c) garantir a participação da sociedade civil e da comunidade escolar no processo de seleção dos acervos das bibliotecas públicas e escolares, por meio de comissões formadas e coordenadas institucionalmente pelo órgão responsável pela aquisição dos livros,



que deverão estar alinhados ao projeto pedagógico ao qual estão vinculados e aos interesses e necessidades da comunidade à qual servem;

VI – viabilizar a realização de eventos e atividades para a valorização e a promoção da leitura nas bibliotecas escolares, públicas e comunitárias e em outros espaços da cidade:

a) realizar, ao longo do ano, oficinas, cursos, palestras, encontros com escritores, e saraus, especialmente nas bibliotecas;

b) estimular a circulação de escritores e ilustradores da cidade pelas escolas da Rede Municipal de Educação para a realização de atividades com a comunidade escolar;

c) fortalecer a ação intersetorial entre as instituições da Prefeitura de Belo Horizonte, de maneira a ampliar o alcance da ação para a valorização e a promoção da leitura com recursos, programas e espaços já existentes;

d) fortalecer a articulação entre as instituições federais, estaduais e municipais de maneira a ampliar o alcance da ação para a valorização e a promoção da leitura com recursos, programas e espaços já existentes;

e) ampliar e buscar parcerias com a iniciativa privada para a promoção de atividades de estímulo à leitura;

f) apoiar a realização de atividades nas bibliotecas comunitárias;

VII – realizar, bienalmente, o Festival Literário Internacional de Belo Horizonte – FLI-BH:

a) elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, até 2020, projeto de lei que garanta a permanência e a realização do FLI-BH;

b) garantir gratuidade em todas as atividades realizadas no âmbito do FLI-BH;

c) ampliar a divulgação do FLI-BH e sua programação em meios diversos, de maneira a alcançar o maior número possível de pessoas, no país, no Estado e em todas as regionais da cidade;

d) garantir diversidade na programação, de maneira a oferecer atividades as crianças, aos jovens e aos adultos, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência e com necessidades especiais;

e) garantir atividades de formação na programação, voltadas para os profissionais do livro;

f) estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas ligadas ao setor da leitura, literatura, livro e bibliotecas;



g) fortalecer a parceria com a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário da Secretaria de Estado de Cultura e com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação;

h) ampliar e fortalecer a participação dos servidores da Fundação Municipal de Cultura na concepção, na produção, realização e avaliação do FLI-BH, em todas as suas etapas;

i) ampliar e fortalecer, por meio de editais, a participação da sociedade civil na elaboração da programação do FLI-BH;

j) ampliar a participação dos escritores, ilustradores, tradutores, narradores de histórias, pesquisadores e especialistas em literatura e educação na programação do FLI-BH;

k) garantir acessibilidade em todas as atividades, considerando as especificidades e as necessidades dos participantes;

l) contemplar, na programação do FLI-BH a participação dos escritores e editores independentes;

m) realizar reunião pública para avaliação e prestação de contas do FLI-BH, em até três meses após a sua realização;

VIII – promover a formação continuada dos profissionais que trabalham nas bibliotecas escolares, públicas e comunitárias, valorizando essa atuação:

a) estimular, junto às universidades e faculdades, especialmente as públicas, a criação de cursos, disciplinas e grupos de pesquisa com temas atinentes às dimensões técnica, cultural, política e ética das bibliotecas e à formação de leitores;

b) promover, na Escola Livre de Artes – ELA – e nos centros culturais da Fundação Municipal de Cultura, cursos de mediação de leitura;

c) qualificar e fortalecer o programa de estágio da Prefeitura de Belo Horizonte nas bibliotecas escolares e públicas, de maneira a estimular o interesse de estudantes pelo trabalho nas bibliotecas;

d) promover e apoiar atividades de formação em temas atinentes à biblioteca e à formação de leitores;

IX – valorizar e fomentar a escrita, a ilustração e a tradução de livros na cidade:

a) viabilizar a realização de cursos e oficinas de escrita literária, em seus diversos gêneros, ilustração e tradução na Escola Livre de Artes da Fundação Municipal de Cultura;

b) fomentar a participação de escritores, ilustradores e tradutores da cidade, incluídos os independentes, em eventos literários no Brasil e no exterior;



c) buscar programas de estímulo para escritores, ilustradores, tradutores e editores, como intercâmbios, bolsas para pesquisa, cursos, residências artísticas;

d) promover programas de estímulo à tradução e à edição de autores belo-horizontinos em outros países;

e) atuar junto às universidades e faculdades, especialmente as públicas, visando a criação de cursos, disciplinas e grupos de pesquisa em temas atinentes à escrita literária, ilustração e tradução;

X – manter e fortalecer o Concurso Nacional de Literatura “Prêmio Cidade de Belo Horizonte” e o “Prêmio João de Barro”:

a) realizar, anualmente, o Prêmio Cidade de Belo Horizonte, com suas quatro categorias: conto, dramaturgia, poesia e romance;

b) realizar, anualmente, o Prêmio João de Barro, com suas duas categorias: texto literário e livro ilustrado;

c) ampliar a divulgação dos editais para todo o território nacional, em diversos meios e suportes;

d) ampliar a divulgação dos resultados dos prêmios, valorizando os autores vencedores e os agraciados com menções honrosas;

XI – valorizar e fomentar a cadeia produtiva do livro na cidade:

a) promover cursos técnicos em torno da edição e da produção de livros na Escola Livre de Artes da Fundação Municipal de Cultura;

b) estimular a criação de incubadoras, a fim de apoiar editoras e projetos literários locais na busca de soluções para sua viabilização;

XII – viabilizar recursos para projetos na área de leitura, literatura, livro e bibliotecas:

a) estimular a participação de escritores, ilustradores, editores, livreiros, agentes comunitários e mediadores de leitura em editais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

b) realizar oficinas para a elaboração de projetos na área;

c) fortalecer a representação da sociedade civil na Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

XIII – apoiar as bibliotecas comunitárias da cidade:

a) realizar diagnóstico das bibliotecas comunitárias da cidade, de maneira a identificar suas demandas e necessidades;

b) elaborar, junto com a sociedade civil, proposta de melhoria das bibliotecas comunitárias que contemple as demandas e necessidades identificadas pelo diagnóstico;



c) divulgar as atividades e serviços desenvolvidos;

XIV – criar o Colegiado Setorial Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas, com formação paritária de representantes do poder público municipal e de representantes da sociedade civil, como instância consultiva do Conselho Municipal de Política Cultural:

a) informar o setor sobre a importância de sua representação no Conselho Municipal de Política Cultural;

b) divulgar os processos de eleição para representantes setoriais;

c) divulgar a agenda de reuniões do Conselho, de maneira a ampliar a participação do setor;

d) ampliar a pauta setorial na pauta do Conselho;

e) garantir a representação do setor no Conselho Municipal de Política Cultural;

f) promover fóruns bienais de discussão, avaliação e reformulação da política para a promoção da leitura.



MENSAGEM Nº 11

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Câmara, projeto de lei que “Institui o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte – PMLLLB–BH.”.

O presente projeto é uma iniciativa conjunta da sociedade civil e do Poder Público que contém diretrizes, estratégias e ações que norteiam a formulação, a execução, a avaliação e a revisão da política pública municipal para democratizar o acesso à leitura e à formação de leitores, tendo em vista a plena participação da população na cultura escrita.

O Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte contempla em suas diretrizes os mais distintos entendimentos e práticas para a promoção da leitura e a formação de leitores, tendo início na preocupação com a alfabetização, estendendo-se ao diálogo com outras linguagens artísticas e abrangendo as múltiplas expressões culturais brasileiras. Tem como objetivo criar as condições sociais, culturais e materiais para que toda a população belo-horizontina tenha acesso autônomo ao conhecimento produzido e registrado pela escrita ao longo do tempo e do espaço, como elemento de fortalecimento da cidadania.

Certo de que este projeto receberá a devida aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

A
DIRLEG
21/10/17
[Signature]
Vereador Henrique Braga
Poderes

RECEBIDO EM 27/SET/2017 16:41 000009519

2017-07-07 11:52:00-000009519

Excelentíssimo Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL